



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 406
Decisão da CEGEM	Nº 09/2025	
Referência	Processo nº 1215718/2024	
Interessada	JEAN PEREIRA FERNANDES	

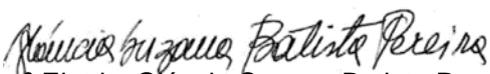
**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da Solicitação de Anotação de ART à Posteriori, protocolada pelo Eng. Eletric. **Jean Pereira Fernandes**, CREA-PB nº 1612422055 nos termos da Resolução Nº 1050/2013 do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **406**, apreciando o Processo **1215718/2024**, em que o profissional Eng. Eletric. **JEAN PEREIRA FERNANDES**, CREA-PB nº 1612422055, solicita deste Conselho o registro da ART à posteriori PB20240682433, referente a Proposta Comercial PC.E4S.CFTV.031.22, OC 698577, OC 698417, 701741. Fornecimento, Instalação, Configuração, Documentação e As Built, Treinamento do Sistema de CFTV contendo 1 Servidor DELL, 227 Câmeras, 9 Gravadores de vídeo NVR, 20 Switchs 24 portas, 36 Discos Rígidos 6TB, 1 Licença de Rede Gerenciável 24 Portas PoE; **considerando** que foi anexado a este processo, dentre outros, documento que comprova a participação nos serviços objeto da ART PB20240680683 pela requerente; **considerando** a Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências - artigo 59; **considerando** a Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; **considerando** a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; **Considerando** a Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, do Confea, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; **considerando** a Resolução nº 1.139, de 24 de agosto de 2023, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de dezembro de 2015, e dá outras providências; **considerando** que depois de analisada a documentação apensada, **DECIDIU** aprovar por maioria o **DEFERIMENTO** do registro da ART PB20240682433, nos termos das Resoluções 1050/13 e 1.139/23, ambas do Confea. Coordenou a sessão na modalidade presencial, a Senhora Eng.<sup>a</sup> Eletric. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. **Sabiniano Alves do Rego Maia Neto**, Eng. Eletric. **Antônio da Cunha Cavalcanti** e o Eng. Eletric. **Luís Alberto Leite**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025.

  
Eng.<sup>a</sup> Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira  
Coordenadora da CEEE – Crea/PB